



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

CONVENIO Nº 01/2024

CONVÊNIO Nº 01/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AIMORÉS E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ E SÃO CAMILO.

Considerando o recebimento de recurso por meio da Resolução 8.770, de 17 de maio de 2023, Investimento para implantação da Política de Atenção Hospital, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São José São Camilo uma entidade filantrópica, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a única entidade no Município que oferece serviços do SUS e por possuir uma unidade de pronto atendimento que funciona de forma ininterrupta, vinte e quatro horas por dia, tem a capacidade de oferecer atendimento aos munícipes aimoreenses conforme a necessidade e ações em saúde estabelecidas no Plano Municipal de Saúde para atendimento de urgência/emergência.

Considerando a aprovação do presente termo para repasse pelo Conselho Municipal de Saúde de Aimorés, situação analisada e registrada na ata das reunião do dia 20/01/2024, referendada na Resolução nº001/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Raul Soares, 310 – Centro – nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.438.094/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Marcelo Marques**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], portador de Carteira de Identidade n.º MG-[REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO** e, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital São José e São Camilo de Aimorés, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0064-35, com sede na Rua Pedro Nolasco, 01 – Centro – Aimorés/MG, representado na forma do instrumento público de Procuração formalizado junto ao 14º Tabelião de Notas Dr. Paulo Tupinambá Vampré, São Paulo - SP, em 14 de fevereiro de 2023, no livro 6487, páginas 253 e 256, por **Osmar Eugenio Penso**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº [REDACTED] - SSP-SC e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, São Paulo- SP, doravante denominado **HOSPITAL**, de acordo com Art. 199, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar no 33/1994, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal no 8.080/1990 e suas alterações, na Lei Federal no 4.320/1964 e suas alterações, na Lei Federal no 8.666/1993, 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº 48.600, de 10/04/2023, Decreto nº 48.745, de 29/12/2023, e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Resolução 8.770, de 17/05/2023, no que couber resolvem celebrar o presente convenio mediante as cláusulas e condições seguintes:

KASSIA
ROBERTA
GUIMARÃES
MAGRI

Assinado de
forma digital por
KASSIA ROBERTA
GUIMARÃES
MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital por
LARISSA VITT

AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Osmar Eugenio Penso
Superintendente
CRAISP - 0875



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros de investimento para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, nos termos da Resolução SES nº 8.770/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O MUNICÍPIO/CONCEDENTE fica obrigado a:

- I - promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e apresentação das prestações de contas conforme previsto neste;
- II- informar previamente ao HOSPITAL/CONVENTE sobre toda e qualquer anormalidade no objeto deste, que possa influir no atendimento de beneficiários;
- III - zelar para que o objeto conveniado sejam cumpridos rigorosamente conforme estabelecido neste CONVÊNIO;
- IV - realizar de forma sistemática o monitoramento, inclusive com vistorias “in loco”, diretamente através da Secretaria Municipal de Saúde ou através de terceiros expressamente autorizados, e avaliação dos serviços prestados pelo HOSPITAL/CONVENENTE, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pelo HOSPITAL com vistas à efetividade deste Termo;
- V - exercer o controle e fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

2.2 O HOSPITAL fica obrigado a:

- I – realizar a execução do objeto, à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, nos termos da Resolução SES nº 8.770/2023;
- II – na realização de contratações observar os princípios que regem a Administração pública, bem como orientar-se a partir do maior número possível de preços e de fontes diversas, e exigir do interessado, a seguinte documentação; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e qualificação técnica para a execução do objeto. E no caso de pessoa jurídica, exigir também: prova de inscrição no cadastro de Pessoa jurídica, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de
forma digital por
KASSIA ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital por
LARISSA VITT

AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Osmar Eduardo Penso
Assinado de forma digital por OSMAR EDUARDO PENSO
Assinado de forma digital por AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

III- executar o objeto, na forma do Plano de Trabalho anexo, aos beneficiários do SUS, garantindo a prioridade às pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

IV - cumprir as condições especificadas no Plano de Trabalho;

V - manter registros de modo a permitir o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

VI- propiciar aos técnicos credenciados pelo MUNICÍPIO, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização do CONVÊNIO;

VII- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, tais como taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária referente a recolhimentos fora dos prazos, desde que o repasse previsto neste CONVÊNIO ocorra tempestivamente;

VIII - responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do presente CONVÊNIO;

IX - apresentar a Prestação de Contas trimestral e final, de acordo com o Decreto Estadual Nº 48.745/2023 e as normativas da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG;

X - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do CONVÊNIO, para fins de acompanhamento e avaliação;

XI - ressarcir o saldo existente na data do término do CONVÊNIO ao MUNICÍPIO, caso o mesmo não tenha sido utilizado na execução das ações previstas no convênio dentro de sua vigência, através de depósito bancário na conta nº 31.355-6, agência 0215-1, Banco Brasil, de titularidade do Fundo Municipal de Aimorés/MG;

XII - manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor, pelo Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais, relativa ao exercício da concessão, dos registros individualizados das contratações, bem como os registros contábeis, com a identificação do presente CONVÊNIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) acrescido dos valores auferidos em rendimento de aplicação financeira dos recursos contidos na conta na aplicação da conta bancária nº 31.154-3, agência nº 0215-1, Banco do Brasil Aimorés/MG**, nos termos do Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.770/2023, acrescidos dos rendimentos proveniente de aplicação financeira do recurso recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio da Resolução 8770/2023 até o momento do repasse efetivo do recurso, em parcela única, a serem empregados na execução do objeto deste, conforme Plano de Trabalho Anexo "1" e anexos da Resolução SES Nº 8.770/2023, parte integrante deste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária: **10.302.0015.2039 Execução de Convenios da Saúde, 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais**, instituída pela Lei Municipal nº 2.858/2023.

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES

Assinado de forma digital por
KASSIA ROBERTA GUIMARAES

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por
AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
Suplente de
CRAISP - 08755



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DESEMBOLSO

Para o desenvolvimento do presente convenio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) acrescido dos valores auferidos em rendimento de aplicação financeira dos recursos contidos na conta na aplicação da conta bancária nº 31.154-3, nos termos do Anexo I da Resolução SES/MG nº 8770/2023, acrescidos dos rendimentos proveniente de aplicação financeira do recurso recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio da Resolução 8770/2023 até o momento do repasse efetivo do recurso, em parcela única, que será depositado na conta corrente nº 31.355-6, Banco do Brasil, agência: 0215-1, aberta exclusivamente para recebimento de recursos proveniente deste CONVENIO firmado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aimorés/MG.

Parágrafo Primeiro: O HOSPITAL obriga-se a utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a execução do objeto do presente Termo, administrando os valores recebidos de forma responsável. O uso dos recursos de forma diversa à prevista nesta cláusula implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, especialmente as voltadas à restituição dos valores utilizados de forma indevida.

Parágrafo Segundo: Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO deverão ser mantidos em conta bancária específica e vinculada, em nome do HOSPITAL, somente sendo permitidas operações bancárias para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, mediante depósito na conta informada no caput da cláusula sétima.

Parágrafo Terceiro: Os saldos disponíveis, enquanto não forem empregados no objeto do CONVÊNIO, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em prazo superior em poupança.

Parágrafo Quarto: Os resultados das aplicações financeiras oriundos destes recursos podem ser utilizados pelo HOSPITAL no objeto deste CONVÊNIO, cuja comprovação estará sujeita às mesmas exigências da prestação de contas dos recursos liberados.

Parágrafo Quinto: A prestação de Contas será realizada e apresentada conforme cláusula Nona.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Toda despesa realizada com recursos transferidos por meio deste TERMO deverá ser precedida, respectivamente, do adequado processo licitatório ou do procedimento análogo ao licitatório, em conformidade com o que dispõem a RESOLUÇÃO SES Nº 8.770, 17 DE MAIO DE 2023, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios jurídicos inseridos no art. 37 da Constituição Federal, assim como os da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de forma
digital por KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Osman Antonio Penso
Superintendente
AISP - 067551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

Parágrafo Primeiro: A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 48.600/2023, e pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo Segundo: Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Município por meio de transferência eletrônica, para a conta bancária nº 31.154-3, agência nº 0215-1, Banco do Brasil Aimorés/MG, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Aimorés/MG, com identificação de DEVOLUÇÃO DE SALDO DE TERMO DE FOMENTO nº 001/2024, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 48.745/2023.

Parágrafo Terceiro: - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Quarto: - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis da lista e itens são os previstos no Anexo II, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 8.770, 17 DE MAIO DE 2023, conforme Tabela RENEM 2023 e ação orçamentária elegível.

Parágrafo Quinto: Os valores previstos na Clausula Quinta poderão ser complementados pelo beneficiário.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos deste Convenio.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela FMS/SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos do Anexo II, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 8.770, 17 DE MAIO DE 2023.

Parágrafo Oitavo: - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário final.

Parágrafo Nono: - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

Parágrafo Decimo: A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de forma
digital por KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de
forma digital
por AMANDA
SARNAGLIA DE

Osmar Eustáquio Pereira
Superintendente
CRAISP - 0879



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

Parágrafo Décimo Primeiro: O beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo II, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 8.770, 17 DE MAIO DE 2023.

Parágrafo Décimo Segundo: - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

Parágrafo Décimo Terceiro: - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto na Resolução SES nº 8.770/2023 deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Parágrafo Décimo Quarto: Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Municipal de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação, nos termos do art. 12 do Decreto nº 48.600/2023 e Decreto 48.745/2023.

Parágrafo Décimo Quinto: - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, prestação de contas, controle e avaliação previstos neste, no Decreto Estadual nº. 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste Termo.

Parágrafo Décimo Sexto: O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo da Resolução SES/MG nº 8770/2023.

I - O indicador para verificação adequada dos recursos será percentual de equipamentos(s) adquirido(s), conforme especificação da ação orçamentária, no período disposto no Art. 3º deste termo.

II - A meta consta na descrição detalhada do indicador disposto no Anexo III da RESOLUÇÃO SES Nº 8.770/2023.

Parágrafo Décimo Sétimo: Os prazos de que tratam neste termo serão contados em dias corridos.

Parágrafo Décimo Oitavo nono: O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s) e Decreto 48.745/2023.

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de
forma digital por
KASSIA ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de
forma digital por
AMANDA
SARNAGLIA DE OLIVEIRA

Osmar Augusto Penso
Superendente
18.348.094-0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

Parágrafo Décimo Nono: Além das disposições legais pertinentes neste termo, o conveniente deverá seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas na Resolução SES nº 8.770/2023 e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo Vigésimo: Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGENCIA E RENOVAÇÃO

O presente convênio entrará em vigor em **23/05/2024**, encerrando-se em **22/06/2026**, conforme Plano de Trabalho, salvo em caso de denúncia por escrito por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Sempre que necessário, mediante proposta do HOSPITAL, devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente CONVÊNIO.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada pôr termo aditivo a ser celebrado pelos partícipes antes do termino da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, desde que as referidas alterações sejam previamente acordadas pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Parcial e ou a prestação de contas deverá ser composta de:

- Cópia do termo (na Prestação de contas final);
- Cópia do Plano de trabalho (na Prestação de contas final);
- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas – Anexo – “A”;
- Relação de pagamentos efetuados e nomes dos fornecedores - Anexo 2 – “B”;
- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa, Anexo 2 – “C”;

LARISSA
VITTI

Assinado de
forma digital
por LARISSA
VITTI

AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Osmair Eugênio Penso
Superintendente
REISP - 667551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

- f) Cópia do extrato bancário da conta específica do CONVÊNIO e sua aplicação mensal, correspondente ao período referente à prestação de contas encaminhada;
- g) Conciliação bancária, Anexo 2 – “D”;
- h) Cópia dos comprovante de transferências eletrônicas, utilizados nos pagamentos;
- i) Documentos fiscais utilizados (Notas Fiscais, boletos, faturas, comprovante e ou recibos, contratos de trabalho e ou prestação de serviços), devidamente quitadas, com Identificação nos documentos fiscais do número do convênio;
- j) Declaração do presidente/administrador do Hospital de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos Anexo 2 – “E”;
- k) Relatório de execução físico/financeiro, Anexo 2 – “F”;
- l) Relatório de Cumprimento do Objeto Pactuado (na Prestação de contas final);
- m) Comprovante de recolhimento do Saldo não aplicado na execução do CONVÊNIO (na Prestação de contas final).

Parágrafo Primeiro: Os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo Hospital, darão imediata ciência ao Conselho Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade;

Parágrafo Segundo: a Prestação de Contas Final deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Aimorés e ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse, ou em 30 (trinta) dias após a utilização do recurso repassado.

Parágrafo Terceiro: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento à MUNICÍPIO, cópia de documentos fiscais ou equivalentes, em primeira via, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do HOSPITAL, devidamente identificados e com referência ao número deste CONVENIO.

Parágrafo Quarto: Não serão aceitos documentos com rasuras e prazo de validade vencido.

Parágrafo Quinto: A não apresentação ou a rejeição da prestação de contas parcial ou final acarretará:

- I. à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e
- II. às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORES E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AIMORES/MG.
- III. O bloqueio do HOSPITAL, no sistema de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Aimorés/MG;
- IV. A instauração de procedimento de tomada de contas especial, que será encaminhada a Controladoria do Município de Aimorés/MG;

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de
forma digital por
KASSIA ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de
forma digital por
AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Osmar Luciano Penso
Assinado digitalmente
por Osmar Luciano Penso
CPF: 087551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

V. O ajuizamento de ação judicial para obtenção do ressarcimento ao Erário e aplicação das penalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos deste termo, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente TERMO DE CONVENIO poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do HOSPITAL ou do MUNICIPIO promoverem a denúncia imotivada do CONVENIO, deverá o HOSPITAL devolver o excedente apurado ao MUNICIPIO de todos os valores repassados e ainda não utilizados para realização do Projeto, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo: A restituição dos valores devidos ao MUNICIPIO deverá ser feita pelo HOSPITAL imediatamente, contados do recebimento da notificação de devolução enviada pelo MUNICIPIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas, ou em exercer quaisquer direitos decorrentes deste Convênio, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o seu direito de exercê-los a qualquer tempo.

Na hipótese de demanda judicial envolvendo questões cíveis, previdenciárias ou trabalhistas alusivas à execução do objeto do presente Termo, o MUNICIPIO não responderá quer solidária ou subsidiariamente.

O presente CONVENIO tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de forma
digital por KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por
AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Osmair Eugênio Pense
Superintendente
CIS - 087551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

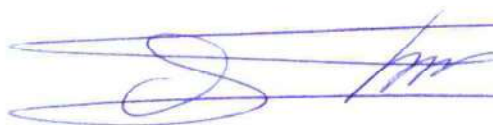
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as possíveis dúvidas que possam surgir, as partes elegem desde já o foro da Comarca de Aimorés/MG.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente CONVENIO em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

Aimorés, 22 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS
MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal


Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO JOSÉ E SÃO CAMILO
OSMAR EUGENIO PENSO
Superintendente

TESTEMUNHAS:

LARISSA VITT
Assinado de forma digital por LARISSA VITT

1) 

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

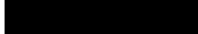


Assinado de forma digital por MARCIO DO ESPIRITO





KASSIA ROBERTA GUIMARAES MAGRI
Assinado de forma digital por KASSIA ROBERTA GUIMARAES MAGRI



AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – HOSPITAL SÃO JOSE E SÃO CAMILO				2024-2026	
1- DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São José e São Camilo				CNPJ: 60.975.737/0064-35	
ENDEREÇO: Rua Pedro Nolasco, 01 - Bairro Centro			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): contato@saocamilo-hsjsc.com.br		
CIDADE: Aimorés	UF: MG	CEP: 35.200-000	CELULAR:	DDD/FONE: (33)3267-1573	
CONTA CORRENTE: 31.355-6	BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 0215-1	PRAÇA DE PAGAMENTO: Aimorés		
NOME DO RESPONSÁVEL: Osmar Eugenio Penso				CPF: [REDACTED]	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: [REDACTED] – SC		CARGO: Superintendente		PROFISSÃO: Administrador	
ENDEREÇO: Av. Pompéia, n.º 888, Vila Pompeia, São Paulo/SP				CEP: 05.022-001	
2- DESCRIÇÃO DO PROJETO					
2.1- Título do projeto: Investimento para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma.					
2.2 - Identificação do objeto: Repasse de recursos financeiros de investimento para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, nos termos da Resolução SES nº 8.770/2023.					
2.3- Período de execução: O período de vigência do convênio será de 23/05/2024 a 22/06/2026.					
3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA O convênio a ser firmado entre o Hospital São José e São Camilo de Aimorés e o Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Aimorés é de extrema importância para a manutenção da saúde e					

KASSIA ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de forma digital por KASSIA ROBERTA GUIMARAES MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de forma digital por LARISSA VITT

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por AMANDA DE OLIVEIRA SARNAGLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

qualidade de vida da população Aimoreense, uma vez que proporciona a implantação da Política de Atenção Hospital no Município de Aimorés/MG.

A aquisição de equipamentos hospitalares é condição essencial para a prestação do serviço de saúde à população na medida em que muitos dos procedimentos médicos não podem ser realizados sem equipamento adequado. Além disso, uma infraestrutura moderna para a realização dos procedimentos auxilia os médicos, que conseguem realizar o trabalho com mais qualidade, comodidade e em menos tempo.

Desta forma, o Hospital São José e São Camilo através dos recursos mencionados nesta proposta, garantirá atendimento integral, igualitário e com qualidade, a todos os usuários assistidos desse município, além disso, manterá a segurança no atendimento proporcionando maior resolutividade aos seus usuários.

Assim, por meio deste convenio o Hospital São José São Camilo, garantirá atendimento integral, igualitário e com qualidade, a todos os usuários assistidos desse município, com maior resolutividade.

4 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, nos termos da Resolução SES nº 8.770/2023, para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma.	23/05/2024	22/06/2026

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

2024 -2026 Fevereiro – Dezembro - CONCEDENTE

OBJETO	VALOR TOTAL DO CONVENIO
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, nos termos da Resolução SES nº 8.770/2023, para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma.	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) acrescido dos valores auferidos em rendimento de aplicação financeira dos recursos contidos na conta na aplicação da conta bancária nº 31.154-3, nos termos do Anexo I da Resolução SES/MG nº 8770/2023, acrescidos dos rendimentos proveniente de aplicação financeira do recurso recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio da Resolução 8770/2023 até o momento do repasse efetivo do recurso, em parcela única

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de forma
digital por KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por
AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Osmir de Jesus Farias
Superintendente
Assessoria de
Gestão - SP - 087551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

6. CRONOGRAMA DE REPASSE (R\$X 1,00)

CONCEDENTE – MUNICIPIO DE AIMORES

2024 –

Meta	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
01	-----	-----	160.000,00*	-----	-----
Meta	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	-----	-----	-----	-----	-----

*R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) acrescido dos valores auferidos em rendimento de aplicação financeira dos recursos contidos na conta na aplicação da conta bancária nº 31.154-3, nos termos do Anexo I da Resolução SES/MG nº 8770/2023, acrescidos dos rendimentos proveniente de aplicação financeira do recurso recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio da Resolução 8770/2023 até o momento do repasse efetivo do recurso, em parcela única

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Sociedade Beneficente São Camilo, declaro, para fins de prova junto ao Município de Aimorés/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos para o HOSPITAL.

Pede deferimento,

Aimorés/MG, 23 de maio de 2024.


Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRAISP - 087551

Presidente

Sociedade Beneficente São Camilo
Hospital São José e São Camilo



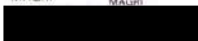
Assinado de forma
digital por MARCIO
DO ESPIRITO





KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de
forma digital por
KASSIA ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI



LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA



AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de
forma digital por
AMANDA
SARNAGLIA DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Aimorés/MG, 22 de abril de 2024.

MARCELO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS VINICIUS ERNANDES PATRICIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado de forma
digital por KASSIA
ROBERTA GUIMARÃES
KASSIA ROBERTA GUIMARÃES
MAIOR

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA
VITT

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por
AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Osmar Augusto Penso
Superintendente
CRAICP - 087551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.770, 17 DE MAIO DE 2023

- LISTA DE EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4453 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – HOSPITAIS PLATAFORMA		
Item	Descrição - Item	Valor (R\$) REDEM 2023
1	Adipômetro	177,00
2	Agitador de Tubos (Vórtex)	1.056,00
3	Agitador Magnético	692,00
4	Aglutinoscópio	1.318,00
5	Amnioscópio	2.304,00
6	Analizador Automático para Hematologia	109.219,00
7	Analizador Bioquímico	114.072,00
8	Analizador de Composição Corporal	31.739,00
10	Analizador de Íons/ Eletrólitos	25.763,00
11	Analizador de Urina	33.780,00
12	Analizador Imunológico	308.334,00
13	Andador	278,00
14	Aparelho de Fototerapia para Psoríase	9.100,00
15	Aparelho de Luz Infravermelho	478,00
16	Aparelho de Som	289,00
17	Aparelho para Fisioterapia por Microondas	5.307,00
18	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas	9.425,00
19	Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	9.578,00
20	Aparelho para Tração Ortopédica	325,00
21	Aquecedor de Fluídos/ Sangue	33.885,00
22	Aquecedor Portátil de Ambiente	172,00
23	Ar Condicionado	1.843,00
24	Armário	1.056,00
25	Armário Vitrine	1.657,00
26	Arquivo	2.602,00
27	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	3.183,00
28	Balança Analítica de Precisão	8.610,00
29	Balança Antropométrica Adulto	1.253,00
30	Balança Antropométrica Infantil	1.054,00
31	Balança Antropométrica para Obesos	1.860,00
32	Balança para Laboratório	2.673,00
33	Balança Tipo Plataforma	1.982,00
34	Balancim Proprioceptivo	468,00
35	Balcão de Atendimento	1.547,00
36	Balde a Chute	777,00
37	Balde a Pedal	327,00
38	Balde/ Lixeira	101,00
39	Bancada	3.538,00

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de forma
digital por KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital por
LARISSA VITT

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de
forma digital por
AMANDA
SARNAGLIA DE

Osmar Eugênio Pereira
Suplente de
Diretor - 0875



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000

CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603

e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

40	Banho de Parafina	1.575,00
41	Banho-Maria	2.362,00
42	Banho-Maria (para alimentos)	994,00
43	Banho-Maria para Lactário	32.796,00
44	Banqueta	650,00
45	Banqueta Dobrável	76,00
46	Banqueta para Parto Vertical	1.104,00
47	Barras Paralelas para Fisioterapia	2.751,00
48	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1.112,00
49	Berço Aquecido	30.567,00
50	Berço Hospitalar com Grades	4.048,00
51	Berço para Recém Nascido	2.555,00
52	Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa	16.569,00
53	Bicicleta Ergométrica Vertical	1.643,00
54	Biombo	876,00
55	Biombo Plumbífero	8.337,00
56	BIPAP	9.150,00
57	BIPAP com Monitor Gráfico	33.908,00
58	Bisturi Elétrico (até 150 W)	11.011,00
59	Bomba de Infusão	8.705,00
60	Bomba de Infusão de Seringa	9.563,00
61	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	3.705,00
62	Bomba Elétrica para Sucção de Leite	21.467,00
63	Braçadeira para Injeção	331,00
64	Cabideiro	145,00
65	Cadeira	216,00
66	Cadeira de Banho/ Higienica	455,00
67	Cadeira de Rodas Adulto	1.505,00
68	Cadeira de Rodas para Obeso	2.393,00
69	Cadeira de Rodas Pediátrica	1.288,00
70	Cadeira Oftalmológica	17.846,00
71	Cadeira para Coleta de Sangue	638,00
72	Cadeira para Obeso	2.013,00
73	Cadeira Universitária	736,00
74	Cama Comum (não hospitalar)	881,00
75	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler)	2.170,00
76	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica	21.458,00
77	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	8.366,00
78	Cama PPP	14.119,00
79	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	14.624,00
80	Capela de Fluxo Laminar	23.992,00
81	Capnógrafo	14.976,00
82	Cardiotocógrafo	28.791,00
83	Cardioversor	23.496,00
84	Carro de Curativos	1.128,00
85	Carro de Emergência	4.917,00
86	Carro Maca Avançado	21.485,00

Assinado de forma digital por KASSIA ROBERTA SILVA MARQUES

LARISSA VITT

Assinado de forma digital por LARISSA VITT

AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRA/SP - 087551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

87	Carro Maca Simples	4.275,00
88	Carro para Material de Limpeza	1.434,00
89	Carro para Transporte de Cadáveres	4.722,00
90	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	4.119,00
91	Carro para Transporte de Resíduos	1.854,00
92	Carro Térmico	43.064,00
93	Central de Nebulização	2.798,00
94	Centrífuga de Roupas (capacidade acima de 20Kg)	81.484,00
95	Cicloergômetro	3.443,00
96	Cilindro de Gases Medicinais	1.489,00
97	Colposcópio	18.388,00
98	Comadre	225,00
99	Compressora (para comprimidos)	278.000,00
100	Computador (Desktop-Básico)	4.624,00
101	Computador Portátil (Notebook)	5.226,00
102	Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada)	15.336,00
103	Computador Servidor (Servidores de Médio e Grande Porte)	42.589,00
104	Conduvívmetro	9.599,00
105	CPAP	4.204,00
106	Criocautério	4.895,00
107	Cronômetro	55,00
108	DEA - Desfibrilador Externo Automático	11.105,00
109	Deionizador	1.807,00
110	Desfibrilador Convencional	12.175,00
111	Destilador de Água	2.500,00
112	Desumidificador	3.483,00
113	Detector Fetal	1.576,00
114	Divã	1.163,00
115	Eletrocardiógrafo	14.010,00
116	Elevador para Transposição de Leito	11.114,00
117	Encapsuladora	4.319,00
118	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	63.645,00
119	Endoscópio Rígido	96.607,00
120	Escada com 2 degraus	301,00
121	Escada com 3 degraus	407,00
122	Escada de 7 degraus	250,00
123	Escada Digital em Madeira para Reabilitação	180,00
124	Escada Linear para Marcha (sem rampa)	2.436,00
125	Esfigmomanômetro Adulto	359,00
126	Esfigmomanômetro de Pedestal	1.029,00
127	Esfigmomanômetro Infantil	181,00
128	Esfigmomanômetro Obeso	366,00
129	Espalдар em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	866,00
130	Espirômetro	18.402,00
131	Estadiômetro	772,00
132	Estante	523,00
133	Esteira Ergométrica	6.619,00

KASSIA ROBERTA GUIMARAES MAGRI
Assinado de forma digital por KASSIA ROBERTA GUIMARAES MAGRI

LARISSA VITT
Assinado de forma digital por LARISSA VITT

AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

134	Estetoscópio Adulto	378,00
135	Estetoscópio de Pinard	109,00
136	Estetoscópio Infantil	328,00
137	Estimulador Neuro-Muscular	2.960,00
138	Estufa de Secagem	5.306,00
139	Foco Refletor Ambulatorial	668,00
140	Fogão	1.602,00
141	Forno de Microondas	736,00
142	Forno Industrial	3.965,00
143	Fotóforo	5.195,00
144	Freezer Comum	3.499,00
145	Freezer para Banco de Leite	3.611,00
146	Furadeira Elétrica de Bancada	739,00
147	Furadeira Manual Industrial 1/2"	450,00
148	Geladeira/ Refrigerador	2.173,00
149	Glicosímetro	121,00
150	Goniômetro	158,00
151	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	77.900,00
152	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	10.511,00
153	Hemoglobinômetro	9.417,00
154	Homogeneizador	1.749,00
155	Impressora Laser (Comum)	3.193,00
156	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	6.854,00
157	Lanterna Clínica	95,00
158	Laringoscópio Adulto	1.666,00
159	Laringoscópio Infantil	1.657,00
160	Laser para Fisioterapia	3.977,00
161	Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade acima de 50Kg)	133.338,00
162	Leitor de Código de Barras	401,00
163	Longarina	767,00
164	Maca de Transferência (dois carros)	8.217,00
165	Manta Térmica Elétrica	1.028,00
166	Máquina de Costura Industrial	3.385,00
167	Máquina para Produzir Gelo	6.583,00
168	Mesa Antropométrica	582,00
169	Mesa Auxiliar	723,00
170	Mesa de Cabeceira	726,00
171	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	1.001,00
172	Mesa de Escritório	649,00
173	Mesa de Exames	3.209,00
174	Mesa de Mayo	638,00
175	Mesa de Reunião	483,00
176	Mesa Ginecológica	1.714,00
177	Mesa Ginecológica Elétrica	19.263,00
178	Mesa Ortostática	11.183,00
179	Mesa para Computador	302,00
180	Mesa para Consultório	472,00

KASSIA ROBERTA GUIMARÃES MAGRI
Assinado de forma digital por KASSIA ROBERTA GUIMARÃES MAGRI

LARISSA VITT
Assinado de forma digital por LARISSA VITT

AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA

Osmyr Eugênio Ponso
Superintendente
FRAISP - 087551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

181	Mesa para Impressora	163,00
182	Mesa para Refeição	650,00
183	Mesa para Refeitório	1.322,00
184	Misturador Laboratorial	4.494,00
185	Mocho	591,00
186	Monitor Multiparâmetros	18.666,00
187	Morsa para Furadeira de Bancada	190,00
188	Nebulizador Portátil	182,00
189	Negatoscópio	2.075,00
190	No Break (Para Computador/Impressora)	1.022,00
191	No Break (Para Servidor)	12.478,00
192	Otoscópio Simples	1.612,00
193	Oxímetro de Pulso	4.948,00
194	Papagaio	167,00
195	Passa Chassi Radiográfico	7.124,00
196	pHmetro - Medidor	4.363,00
197	Poltrona Hospitalar para acompanhante	1.512,00
198	Prancha Longa de Imobilização de Coluna	652,00
199	Projeto Multimídia (Datashow)	3.424,00
200	Prono-supinador	537,00
201	Purificador de Ar	2.758,00
202	Radiômetro para Fototerapia	2.767,00
203	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	302,00
204	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	357,00
205	Régua de Gases (Assistência Respiratória de Parede)	2.793,00
206	Relógio de Parede	146,00
207	Resfriador Rápido para Lactário	35.179,00
208	Roteador (LAN)	877,00
209	Seladora	1.301,00
210	Serra para Gesso	2.373,00
211	Serra Tico-Tico	435,00
212	Simulador de Parto	4.179,00
213	Sistema de Hipo/Hipertermia (Colchão/ Manta)	176.350,00
214	Sofá-cama Hospitalar	3.225,00
215	Suporte de Hamper	534,00
216	Suporte de Soro	593,00
217	Switch	3.386,00
218	Tábua de Quadríceps	205,00
219	Tábua de Tríceps	178,00
220	Tela de Projeção	996,00
221	Telefone	145,00
222	Televisor	1.727,00
223	TENS - Estimulador Transcutâneo	1.178,00
224	TENS e FES	1.721,00
225	Termohigrômetro	141,00
226	Termômetro Clínico por Infravermelho	260,00
227	Titulador Automático	36.028,00

KASSIA ROBERTA GUIMARAES MAGRI
Assinado de forma digital por KASSIA ROBERTA GUIMARAES MAGRI

LARISSA VITT
Assinado de forma digital por LARISSA VITT

AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA

Osmar Eugênio Pereira
Superintendente
Assinado de forma digital por OSMAR EUGENIO PEREIRA
OSMAR EUGENIO PEREIRA - 08756



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

228	Ultrassom para Fisioterapia	2.129,00
229	Ventilador de Teto/ Parede	307,00
230	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	102.950,00
231	Ventilômetro/ Respirômetro	16.062,00
232	Viscosímetro	18.697,00

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de forma
digital por KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA

AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRAIS - 087551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

ANEXO III - INDICADOR

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Método de cálculo: (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da ação orçamentária no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da ação orçamentária) x 100

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1(único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de forma
digital por KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por
AMANDA
SARNAGLIA DE

Osmar E. G. de
Superintendente
16.2 - 087



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

ANEXO IV

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS						
Nº DA RESOLUÇÃO:			Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:						
VALOR TOTAL: R\$			VALOR PAGO PELA FMS: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)						
ITENS ADQUIRIDOS						
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	Número da Ação Orçamentária	VALOR	OBSERVAÇÃO
VALOR TOTAL						

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

Assinado de forma digital por MARCIO DO ESPIRITO

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de forma digital por KASSIA ROBERTA GUIMARAES MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de forma digital por LARISSA

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRAISB - 087551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000

CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603

e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br


Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRAJSP - 087551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 – Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

B- RELAÇÃO DE PAGAMENTOS					N.º do Convênio	Parcial - N.º Final	Prestação de Contas	
CONVENIENTE:		CNPJ:		Origem dos Recursos:				
				1 - Concedente 2 - Executor / Conveniente 3 - Outros				
N.º de Ordem	Origem recursos	Credor	N.º Empenho (*)	CPF / CNPJ	Comprovante de Despesas		N.º Cheque ou Ordem Pagamento	Valor em R\$
					Espécie	N.º Data		
TOTAL								
ASSINATURAS								
Local e Data , de de			Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento			MASP / CPF		

KASSIA ROBERTA ASSINADO de forma digital por KASSIA ROBERTA GUIMARAES MAGRI

LARISSA VITT

Assinado de forma digital por LARISSA VITT

AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA ASSINADO de forma digital por AMANDA SARNAGLIA DE OLIVEIRA

OSMIGUELA RODRIGUES DE PAIXÃO SUPERVISOR - 087551



e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

KASSIA ROBERTA
GUIMARAES
ROBERTA

Osma Egozako penso
Superintendente
CRAISP - 067551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

D- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		N.º do Convênio	Parcial - N.º Final	Prestação de Contas
CONVENIENTE:		CNPJ:		
MOVIMENTAÇÃO		N.º da Conta:		
Nome do Banco:		N.º do Banco:	N.º/Nome – Agência:	
VALOR EM R\$				
Saldo conforme extrato bancário em				
Menos depósito não contabilizado:				
Mais depósito não acusado pelo banco:				
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo:				
Saldo conciliado conforme controle do(a) conveniente:				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque / Outros	Data Emissão	Favorecidos	Valor em R\$	
TOTAL				
ASSINATURAS				
Local e Data	de	de	Nome / Assinatura do Titular do Conveniente	MAASP / CPF
NOTA: ANEXAR EXTRATOS BANCÁRIOS NO PERÍODO ABRANGIDO PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.				

KASSIA
ROBERTA
GUIMARÃES
MAYCEI

Assinado de forma
digital por KASSIA
ROBERTA
GUIMARÃES

LARISSA
VITT

Assinado de forma
digital por LARISSA
VITT

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671 – Fax (33) 3267 – 1603
e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br site: www.aimores.mg.gov.br

E- DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE DE QUE OS RECURSOS FORAM RIGOROSAMENTE APLICADOS AOS FINS CONCEDIDOS

Declaro, para fins de direito e sob as penas da Lei, que os recursos oriundos do convênio nº ____/2022, foram rigorosamente aplicados conforme seu objeto.

Em, ____/____/____

Presidente da Entidade

KASSIA
ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

Assinado de
forma digital por
KASSIA ROBERTA
GUIMARAES
MAGRI

LARISSA
VITT

Assinado de
forma digital
por LARISSA

AMANDA
SARNAGLIA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por
AMANDA
SARNAGLIA DE
OLIVEIRA

Osmar Eugênio Penso
Superintendente
CRAISP - 087551



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

CERTIDÃO

Certifico que dei publicidade AO **CONVÊNIO Nº 01/2024** celebrado entre o Município de Aimorés-MG e a Sociedade Beneficente São Camilo, Mantenedora do Hospital São José e São Camilo.

Prefeitura Municipal de Aimorés (MG), 23 de abril de 2024.

Fernando Antônio Ton Araújo
Secretário Municipal de Administração

